



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.868

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade da Sra. Elenice Marina de Azevedo.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 9, quadra 17, em Z-3, MA-3, situado na rua Ouro, esquina com Limonita, no loteamento Jardim Kennedy, 1ª Gleba, de propriedade da Sra. Elenice Marina de Azevedo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicado no " JORNAL DA CIDADE", edição nº 2097, de 29 / 12 / 98